

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021):**

**OBJETO:** Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapoá em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para atender a frota de veículos conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 1</b>							
<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA SEGURO DOS BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" SENDO: COMPREENSIVA TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF-V) E RESPONSABILIDADE CIVIL OPERACIONAL (RCO), DA FROTA DA PREFEITURA DE ITAPOÁ.</b>							
Item	CATSER*	Descrição (veículo placa)	Tipo de cobertura	UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	30127	CELTA SPIRIT / GM - MLC-9A45	TOTAL	UN	1	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
2	30127	LIVINA - MKH-6711	TOTAL	UN	1	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
3	30127	STRADA ORKING/FIAT - QID-6847	TOTAL	UN	1	R\$ 1.717,92	R\$ 1.717,92
4	30127	STRADA WORKING/FIAT - MKT-3F86	TOTAL	UN	1	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
5	30127	ONIX HATCH JOY/GM - QIP- 6B07	TOTAL	UN	1	R\$ 1.717,92	R\$ 1.717,92
6	30127	HB20 - QJQ-5893	TOTAL	UN	1	R\$ 1.828,75	R\$ 1.828,75
7	30127	HB20 - QJQ-5H23	TOTAL	UN	1	R\$ 1.828,75	R\$ 1.828,75
8	30127	HB20 - QJK-9B74	TOTAL	UN	1	R\$ 1.828,75	R\$ 1.828,75
9	30127	BIZ 110I/HONDA - QHT-0559	TOTAL	UN	1	R\$ 1.219,17	R\$ 1.219,17
10	30127	BIZ 110I/HONDA - QHS-8079	TOTAL	UN	1	R\$ 1.219,17	R\$ 1.219,17
11	30127	SIENA /FIAT - MLC-9A75	TOTAL	UN	1	R\$ 1.551,67	R\$ 1.551,67
12	30127	GOL/VW - RLA-5F47	TOTAL	UN	1	R\$ 1.828,75	R\$ 1.828,75
13	30127	VECTRA EXPRESSION/GM -MHR-6425	TOTAL	UN	1	R\$ 1.274,59	R\$ 1.274,59
14	30127	FIAT / ARGO NOVO - RYN2A72	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
15	30127	SPIN (GABINETE) - RYN1H62	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
16	30127	SPIN PREMIER (CAPS) - RYQ5B55	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
17	30127	LOGAN EXPRESSION/RENAULT - MIF- 8774	TOTAL	UN	1	R\$ 1.413,13	R\$ 1.413,13
18	30127	LOGAN DYNAMIQUE/RENAULT - QJC- 3976	TOTAL	UN	1	R\$ 1.801,04	R\$ 1.801,04
19	30127	SPIN LTZ / GM - QJI-6842	TOTAL	UN	1	R\$ 1.856,46	R\$ 1.856,46
20	30127	PARTNER 1.6/PEUGEOT - RAH-2G50	TOTAL	UN	1	R\$ 2.272,09	R\$ 2.272,09
21	30127	PEUGEOT EXPERT BUSINPK - GJP-4114	TOTAL	UN	1	R\$ 2.272,09	R\$ 2.272,09
22	30127	PEUGEOT EXPERT BUSINPK - GNC-5C87	TOTAL	UN	1	R\$ 2.272,09	R\$ 2.272,09
23	30127	KA BONGO KIA (FURGÃO) - MMK8672	TOTAL	UN	1	R\$ 1.773,33	R\$ 1.773,33
24	30127	FORD KA - QTK-3794	TOTAL	UN	1	R\$ 1.856,46	R\$ 1.856,46
25	30127	UNO MILLE / FIAT - MKK-7703	TOTAL	UN	1	R\$ 1.302,29	R\$ 1.302,29
26	30127	FIAT/STRADA VOLCANO - RYF9A13	TOTAL	UN	1	R\$ 1.911,87	R\$ 1.911,87
27	30127	BLAZER / GM - MHS-3D02	TOTAL	UN	1	R\$ 1.873,08	R\$ 1.873,08
28	30127	BANDEIRANTES/TOYOTA - AEK-6143	TOTAL	UN	1	R\$ 1.834,29	R\$ 1.834,29
29	30127	L200 TRITON - AWZ7I05	TOTAL	UN	1	R\$ 2.410,63	R\$ 2.410,63

30	30127	CAMINHÃO CARGA BASCULANTE - RYC5D06	TOTAL	UN	1	R\$ 6.151,25	R\$ 6.151,25
31	30127	CAMINHÃO (BASC.) - QJI-8234	TOTAL	UN	1	R\$ 5.569,37	R\$ 5.569,37
32	30127	KA BONGO KIA (FURGÃO) - MMK-8632	TOTAL	UN	1	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88
33	30127	FORD KA SE PLUS - RAI-4G22	TOTAL	UN	1	R\$ 1.723,46	R\$ 1.723,46
34	30127	UNO MILLE / FIAT - MLL-9936	TOTAL	UN	1	R\$ 1.280,12	R\$ 1.280,12
35	30127	LIVINA S 1.6 16V/ NISSAN - MLY-5713	TOTAL	UN	1	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88
36	30127	KA SEDAN 1.5 SE PLUS/ FORD - QIY-0395	TOTAL	UN	1	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88
37	30127	CRONOS - RXP7J34	TOTAL	UN	1	R\$ 1.834,29	R\$ 1.834,29
38	30127	MONTANA SPORT / GM - RAD-0E52	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
39	30127	MOTO YAMAHA /YBR150 FACTOR - RAG-4146	TOTAL	UN	1	R\$ 1.280,12	R\$ 1.280,12
40	30127	LOGAN EXPRESSION/RENAULT - MML-2836	TOTAL	UN	1	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88
41	30127	PALIO WEEK ATTRACTIVE/FIAT - MLW-1258	TOTAL	UN	1	R\$ 1.723,46	R\$ 1.723,46
42	30127	SAVEIRO TROOPER / VW - MJR0I99	TOTAL	UN	1	R\$ 1.690,21	R\$ 1.690,21
43	30127	VECTRA SEDAN ELEGANCE - MJE9F24	TOTAL	UN	1	R\$ 1.612,62	R\$ 1.612,62
44	30127	FIAT/ ARGO - RYN2I74	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
45	30127	FIAT / ARGO CONSELHO TUTELAR - RYN2I44	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
46	30127	FOX PLUS /VW - AOM-1982	TOTAL	UN	1	R\$ 1.219,17	R\$ 1.219,17
47	30127	SPIN PREMIR - RYN4H54	TOTAL	UN	1	R\$ 2.055,96	R\$ 2.055,96
48	30127	TRACKER PREMIER / GM - QJH-9E38	TOTAL	UN	1	R\$ 2.388,46	R\$ 2.388,46
49	30127	S10 - RLJ6G35	TOTAL	UN	1	R\$ 2.776,38	R\$ 2.776,38
50	30127	MOTO YAMAHA XTZ 150 CROSSER - RAD3J93	TOTAL	UN	1	R\$ 1.163,75	R\$ 1.163,75
51	30127	FIAT / ARGO - RYR9C13	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
52	30127	OROCH /RENAULT - RDU-4H64	TOTAL	UN	1	R\$ 2.333,04	R\$ 2.333,04
53	30127	FORD ECOESPORT - DRP-8G62	TOTAL	UN	1	R\$ 1.834,29	R\$ 1.834,29
54	30127	UNO MILLE / FIAT - MKK-7773	TOTAL	UN	1	R\$ 1.335,54	R\$ 1.335,54
55	30127	VECTRA SEDAN ELEGANCE- MJE-8J24	TOTAL	UN	1	R\$ 1.280,12	R\$ 1.280,12
56	30127	LOGAN EXPRESSION/RENAULT -OKE-5646	TOTAL	UN	1	R\$ 1.612,62	R\$ 1.612,62
57	30127	STRADA WORKING/FIAT - MKT-3476	TOTAL	UN	1	R\$ 1.612,62	R\$ 1.612,62
58	30127	ONIX PLUS / CHEVROLET - RAA6J98	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
59	30127	KA SEDAN /FORD - OKD-7214	TOTAL	UN	1	R\$ 1.335,54	R\$ 1.335,54
60	30127	LOGAN EXPRESSION / RENAULT - OKE-5G16	TOTAL	UN	1	R\$ 1.224,71	R\$ 1.224,71
61	30127	MONTANA SPORT / GM - QJI-8264	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
62	30127	FIAT /STRADA VOLCANO - RYR8B33	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
63	30127	FIAT / ARGO - RYT9I06	TOTAL	UN	1	R\$ 1.889,71	R\$ 1.889,71
64	30127	SAVEIRO 1.6/TROPPER - MLK-7I94	TOTAL	UN	1	R\$ 1.723,46	R\$ 1.723,46
65	30127	CAMINHÃO12170 Turbo 2p (diesel) - MCF-4120	TOTAL	UN	1	R\$ 3.269,59	R\$ 3.269,59
66	30127	CAMINHÃO EUROC. (BASC.) IVECO - MII-2754	TOTAL	UN	1	R\$ 3.435,83	R\$ 3.435,83
67	30127	FH12 380 GLOBETROTTER 4X2 - ABB-4646	TOTAL	UN	1	R\$ 3.297,29	R\$ 3.297,29
68	30127	CAMINHÃO (BASC.) / MERCEDES - OKF-0724	TOTAL	UN	1	R\$ 3.518,96	R\$ 3.518,96
69	30127	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO QJE-1575	TOTAL	UN	1	R\$ 3.574,37	R\$ 3.574,37
70	30127	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO - QJE-1595	TOTAL	UN	1	R\$ 3.574,37	R\$ 3.574,37
71	30127	DAYLI 6012CC1 (FURGÃO)/IVECO - ALW-1432	TOTAL	UN	1	R\$ 3.518,96	R\$ 3.518,96
72	30127	DUCATO CARGO / FORD - MDX-9D84	TOTAL	UN	1	R\$ 3.435,83	R\$ 3.435,83
73	30127	CAMINHÃO COMBOIO/MERCEDES - RAJ-0514	TOTAL	UN	1	R\$ 3.574,37	R\$ 3.574,37
74	30127	L200 -TRITON - SX0H64	TOTAL	UN	1	R\$ 3.463,54	R\$ 3.463,54
75	30127	FORD KA SEDAN - QTK-3814	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29

76	30127	FIAT STRADA FREEDON CD - RXX0H25	TOTAL	UN	1	R\$ 2.022,71	R\$ 2.022,71
77	30127	FIAT / STRADA FREEDON CS - RYN5G74	TOTAL	UN	1	R\$ 2.050,42	R\$ 2.050,42
78	30127	FIAT/ STRADA FREEDON CD - RYK6G35	TOTAL	UN	1	R\$ 2.050,42	R\$ 2.050,42
79	30127	DUSTER/ RENAULT - RAI-5187	TOTAL	UN	1	R\$ 2.272,09	R\$ 2.272,09
80	30127	BLAZER/GM - MIB-5B97	TOTAL	UN	1	R\$ 2.161,25	R\$ 2.161,25
81	30127	SPIN PREMIER SAÚDE PSF - RYX0D08	TOTAL	UN	1	R\$ 2.188,96	R\$ 2.188,96
82	30127	FIAT/ ARGO GESTÃO - RYJ3E19	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
83	30127	FIAT / ARGO (NOVO) VIGIL. - RYT9I86	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
84	30127	CHEV/ONIX HATCH - RYA8B90	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
85	30127	CHEV/ONIX HATCH - RYA8G10	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
86	30127	CHEV/ONIX A+ PLUS - RYL5E18	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
87	30127	FIAT/ ARGO PLANEJ. - RYW5I48	TOTAL	UN	1	R\$ 1.967,29	R\$ 1.967,29
88	30127	FIORINO ENDURENCE - RYA7G30	TOTAL	UN	1	R\$ 2.078,13	R\$ 2.078,13
89	30127	CHEV / SPIN PREMIER AT - RYT2J02	TOTAL	UN	1	R\$ 2.022,71	R\$ 2.022,71
90	30127	AMBULÂNCIA SPRINTER NOVA - RYW4G61	TOTAL	UN	1	R\$ 4.738,13	R\$ 4.738,13
91	30127	CAMINHÃO CARGA BASCULANTE - SXI0F33	TOTAL	UN	1	R\$ 6.954,79	R\$ 6.954,79
92	30127	RONAN AMB.SAMU/GT SPRINT - QJN-5J97	TOTAL	UN	1	R\$ 4.627,29	R\$ 4.627,29
93	30127	MASTER (AMB.)/ RENAULT - QIY-8275	TOTAL	UN	1	R\$ 4.627,29	R\$ 4.627,29
94	30127	SPRINTER NOVA SAMU - RXY5E93	TOTAL	UN	1	R\$ 2.521,46	R\$ 2.521,46
95	30127	"MASTER MART/ RENAULT 15 PASSAGEIROS - QJT-0I98"	TOTAL	UN	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
96	30127	"SPRINTER/MERCEDEZ 17 PASSAGEIROS - RLJ-3C88"	TOTAL	UN	1	R\$ 4.100,83	R\$ 4.100,83
97	30127	"SPRINTER / MERCEDEZ 17 PASSAGEIROS - RXP7D84"	TOTAL	UN	1	R\$ 4.211,67	R\$ 4.211,67
98	30127	"NEOBUS 59 PASSAGEIROS - RLP3D20"	TOTAL	UN	1	R\$ 4.211,67	R\$ 4.211,67
99	30127	"ONIB. CITYCLASS (ESCOL.) IVECO 22 PASSAGEIROS - QHE-4595"	TOTAL	UN	1	R\$ 3.906,87	R\$ 3.906,87
100	30127	ONIBUS ESCOLAR RURAL/ VW 47 PASSAGEIROS - QHT-3953	TOTAL	UN	1	R\$ 3.435,83	R\$ 3.435,83
101	30127	"NEOBUS MINI ESCOLAR /VW 29 PASSAGEIROS - RDV-4E36"	TOTAL	UN	1	R\$ 4.045,42	R\$ 4.045,42
102	30127	"MICROONIBUS / VOLARE 32 PASSAGEIROS - RYC8F65"	TOTAL	UN	1	R\$ 4.100,83	R\$ 4.100,83
103	30127	PRANCHA - RAB9617	TOTAL	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
104	30127	RETRO 416E CATERP. - PTR-7283	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
105	30127	TRATOR TT TL 85E / NEW HOLLAND - QIO- 7813	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
106	30127	RETRO JCB 3CX - RAC-2074	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
107	30127	RETROESCAVADEIRA CAT. 416E - PTR-1303	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
108	30127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PTR-1873	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
109	30127	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS - ZMT7683	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
110	30127	RETRO RD 406 / RANDON - MJN-8003	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
111	30127	PATROLA 140G/ CATERPILLAR - PTR-0776	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
112	30127	PATROLA 120K / CATERPILLAR - PTR-7286	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
113	30127	MINI PÁ CARREG.COMPACTA - PTR-5844	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
114	30127	TRATOR 785 AGRÍCOLA /VALTRA - PTR-1943	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
115	30127	PÁ CARREGADEIRA FR 120.2/ FAT. - CPI-1953	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
116	30127	ROLO COMP. CA15DINAPAC - PTR-0778	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09

117	30127	RETRO RD416 (NOVA) CATERP. - PTR-8024	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
118	30127	ROLO COMP. VIBRATÓRIO - PTR-1721	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
119	30127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /ESTE. - PTR-1689	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
120	30127	MOTNIVELADORA KOMATSU - PTR-1650	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
121	30127	MOTNIVELADORA KOMATSU - PTR-1649	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
122	30127	RETROESCAVADEIRA RD-7486 - PTR-1733	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
123	30127	RETROESCAVADEIRA RD-7485 - PTR-1734	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
124	30127	RETRO ESCAVADEIRA - PTR-0488	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
125	30127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PTR0487	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09
126	30127	RETROESCAVADEIRA - PTR-0672	TERCEIRO	UN	1	R\$ 1.607,09	R\$ 1.607,09

**OBS:** Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 279.738,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais)** para o objeto, ao longo dos 12 meses.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

### 1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de contratar um novo seguro para a frota de veículos oficiais, já que a vigência do seguro atual expirou em julho de 2024, e levando em conta que os veículos do município estão constantemente em deslocamento, tanto dentro quanto fora da cidade, é fundamental garantir a proteção desses bens.

Embora os motoristas e funcionários autorizados estejam comprometidos com a manutenção e cuidado dos veículos, adotando práticas como direção defensiva e seguindo os procedimentos regulares, e apesar do empenho do município em manter a frota renovada e bem conservada, como evidenciado pela homologação de licitações para manutenção preventiva e corretiva, ainda há riscos inevitáveis.

Os veículos podem estar sujeitos a furtos, roubos ou acidentes, e a contratação de um seguro representa uma medida adicional para preservar o patrimônio público. Além de proteger contra danos materiais, o seguro também abrange questões de responsabilidade civil, oferecendo maior facilidade para o ressarcimento de possíveis prejuízos e garantindo assistência em situações emergenciais, como troca de pneus e serviços de chaveiro.

Portanto, a contratação de um novo seguro não só assegura a proteção dos veículos e a facilitação no ressarcimento de terceiros, mas também proporciona tranquilidade aos condutores, que contarão com serviços de assistência 24 horas.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar Nº 76/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

**3.1.** Os serviços devem ser prestados por empresa com expertise na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso V da Lei n. 14.133/2021;

### 3.1.2. Para fins de Habilitação Técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Apresentar Registro da pessoa jurídica junto à Superintendência de Seguros Privados (Susep). A referida certidão está disponível em <https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app>.

**A cobertura do seguro compreensivo total deverá ser composta dos seguintes itens: 01 ao 103.**

- CASCO: 110% TABELA FIPE

- DANOS MATERIAS A TERCEIROS: 1.000.000,00



- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 1.000.000,00
  - DANOS MORAIS: 100.000,00
  - APP MORTE: 80.000,00
  - APP INVALIDEZ: 80.000,00
  - APP DMHO: 80.000,00
  - Assistência completa 24 horas – contratado - troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre.
  - Vidros (para-brisas, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores – contratado com isenção de pagamento de franquia.
  - Carro reserva dias ilimitado (carro básico 1.0 com ar condicionado e direção hidráulica) - contratado para automóveis, camionetes - dias ilimitados até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral.
  - Danos materiais e/ou corporais a passageiros: deter (RCO) responsabilidade civil obrigatória (cobertura para veículos + de 20 passageiros): R\$ 3.079.608,00
  - Danos materiais e/ou corporais a passageiros: deter (RCO) responsabilidade civil obrigatória (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros): R\$ 1.539.804,00
  - **Os itens 90,92,93 e 94:** Ambulâncias terão cobertura do seguro equipamento / carroceria no valor R\$ 100.000,00 com franquia máxima de 5.000,00.
  - **Os itens 30,31,65,66,67,68,69,70,71,73 e 91:** Caminhões terão cobertura do seguro equipamento / carroceria no valor R\$ 50.000,00 com franquia máxima de 2.500,00.
  - A cobertura do seguro RCF-V deverá ser composta dos seguintes itens: 103 ao 126.
  - DANOS MATERIAS A TERCEIROS: 600.000,00
  - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 600.000,00
  - DANOS MORAIS: 100.000,00
  - APP MORTE: 80.000,00
  - APP INVALIDEZ: 80.000,00
  - APP DMHO: 80.000,00
  - Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre. Vidros (para-brisas, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores – contratado com isenção de pagamento de franquia.
- FRANQUIAS MAXIMAS CASCO:**
- moto: 1.600,00  
automóveis: 2.000,00  
camionetas, vans e ambulância: 4.000,00  
micro, ônibus, caminhão e maquinas: 8.000,00
- Veículos que não tiver tabela FIPE, se basear por 3 orçamentos regionais do modelo em que estão adicionando 10% sobre o valor do mesmo.**
- OBSERVAÇÕES: GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:  
Indenização Total (Compreensivas) - O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:
- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento, tombamento;
  - b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - c) Atos danosos causados por terceiros;
  - d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - e) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
  - f) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
  - g) Danos em vidros, Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
  - h) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
  - i) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
  - j) Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
  - k) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - l) Roubo ou Furto do Veículo segurado;
  - m) Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
  - n) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insulfilm, Calha de Chuva, etc.);
  - o) Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
  - p) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc.);

- q) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido com Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER-SC;
- r) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;
- s) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
- t) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;
- u) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;
- v) Apresentar valores unitários de cada item do lote.
- w) Indicar Corretora de Seguros estabelecida no Estado de Santa Catarina para realizar aviso de sinistro, do segurado e terceiro; auxílio na assistência 24 horas; realizar cotação de inclusão, exclusão e substituição; comparecer na Prefeitura Municipal de Itapoá em no máximo 24 horas quando solicitado pelo órgão; visando o mesmo para os devidos cumprimento do contrato em questão.
- x) A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo de 100 km da sede do município.
- y) A Emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão.

**Além da descrição supracitados, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:**

A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**Requisitos de contratação:**

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de (3) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não exigirá garantia contratual de execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

**3.4. Sustentabilidade:** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**3.5. Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**3.6. Garantia de Execução Contratual:** Não será exigida a garantia da contratação.

**3.5. Vistoria:** É facultada a realização de vistoria PRÉVIA dos veículos a serem segurados.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do e-mail [frotas2@itapoa.sc.gov.br](mailto:frotas2@itapoa.sc.gov.br) ou telefone (47) 3443-8849 e realizada na Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC).

O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O objeto deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 76/2024 e neste Termo de Referência, no local indicado, a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências legais.

A empresa vencedora deverá sempre que necessário disponibilizar pessoal para ir até a sede da prefeitura de Itapoá, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, com a finalidade de resguardar os direitos do município.

Os veículos adquiridos ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos por termo aditivo, bem como correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A contratada obedecerá aos seguintes prazos:

a) Entrega da apólice: 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

b) Alterações na apólice: 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE

c) Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral: 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

d) Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio: 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

Observações:

Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATANTE aplicará as sanções previstas em Lei e no edital.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

É vedada a subcontratação.

4.2. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato para representá-la administrativamente, devendo dele ser entregue documento constando: nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail de contato.

5.3.1. Os eventuais gastos da CONTRATADA com seu preposto não poderão ser incluídos na taxa de administração da planilha de custo;

5.3.2. O preposto deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE, no mínimo 01 (uma) vez por mês, para verificar as condições de cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

5.3.2.1. O preposto deve agendar previamente com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pela Chefe do Setor de Frotas, **Sra. GABRIELA DE NOVAIS**, matrícula: 121194-3, CPF: 026.558.389-63 cientificada através de e-mail, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.4.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que



demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

6.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pelo CONTRATANTE, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e os demais documentos exigidos, que deverão ser entregues ao gestor.

6.2. A conta-corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ/CPF da CONTRATADA, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta-corrente não poderá ser da filial e vice-versa.

6.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no Item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

6.5. A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente apresentada pela CONTRATADA acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em companhia da nota fiscal eletrônica do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das: I - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada; II - RE (Relação de Empregados) emitida pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social); III - Guia de Recolhimento do ISS; IV - Resumo da Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como dos encargos sociais incidentes; V - Comprovante de Pagamento da GPS (Guia da Previdência Social).

6.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor global.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo M. Saúde	411	14	001	0010	0302	0013	2313	150010020000	33903969
Fundo M. Saúde	428	14	001	0010	0302	0013	2324	150010020000	33903969
Fundo M. Saúde	391	14	001	0010	0301	0013	2113	160070000238	33903969
Fundo M. Saúde	446	14	001	0010	0305	0013	2119	150010020000	33903969
Fundo M. Saúde	419	14	001	0010	0302	0013	2315	150010020000	33903969
Sec. de Planejamento e Urbanismo	40	06	001	0004	0451	0004	2020	150070000000	333903969
Sec. de Meio Ambiente	226	20	001	0004	0541	0007	2249	150070000000	333903969



Sec. de Meio Ambiente	220	20	001	0018	0541	0007	2056	150070000000	333903969
Sec. Turismo e Cultura	933	10	001	0018	0695	0006	2501	150070000000	333903969
Sec. de Meio Ambiente	159	10	003	0023	0392	0008	2067	150070000000	333903969
Sec. Turismo e Cultura	172	10	004	0013	0813	0008	2338	150070000000	333903969
Bem-Estar	305	15	001	0013	0244	0005	2122	150070000000	333903969
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	54	07	001	0008	0334	0018	2352	150070000000	333903969
Sec. de Esporte e Lazer	87	08	002	0011	0812	0016	2030	150070000000	333903969
Sec. de Agricultura e Pesca	132	09	001	0027	0608	0012	2047	150070000000	333903969
Sec. de Agricultura e Pesca	126	09	002	0020	0608	0012	2356	150070000000	333903969
Sec. de Ordem Pública	984	23	001	0020	0451	0024	2255	250070000000	333903969
Gabinete do Prefeito	05	03	001	0006	0122	0002	2004	150070000000	333903969
Gabinete do Prefeito	23	03	001	0004	0122	0020	2140	150070000000	333903969
Sec. de Administração	33	05	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903969
Sec. da Fazenda	205	19	001	0004	0122	0003	2018	150070000000	333903969
Sec. de Infraestrutura	184	11	001	0015	0451	0009	2077	170470001390	333903969
Fundo de Educação	690	13	001	0012	0361	0021	33390	150010010100	333903969

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá - SC, 06 de setembro de 2024.

**JEAN MIGUEL GRASEL**  
Agente Administrativo  
(Responsável pela Elaboração)

**GABRIELA DE NOVAIS**  
Chefe do Setor de Frotas  
Fiscal Área Técnica

**SECRETARIAS REQUISITANTES:**

**ANDRÉ GUSZAK**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**CÉLIA MARIA REINERT**  
Secretária de Administração

**JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Diretor de Agricultura e Pesca

**VALDINEIA GONÇALVES F. DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

**ANA PAULA SCHERER CÁCERES**  
Diretora do Dep. de Desenv. Social e Econ.

**DAIANNE FERREIRA SOUSA**  
Secretária de Educação

**THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ÂNGELA MARIA PUERARI**  
Secretária da Fazenda

**STEFANIE L. C. DE AGUIAR**  
Secretária de Infraestrutura

**RAFAEL BRITO SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**MARCONDES RAI NOVACK**  
Secretário de Ordem Pública

**ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA**  
Secretária de Planejamento Urbano

**PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS**  
Secretária de Saúde

**GABRIEL GODOI DA SILVA**  
Secretário de Turismo e Cultura

Assinado eletronicamente por:

- \* GABRIEL GODOI DA SILVA (\*\*\*.101.480-\*\*) em 09/09/2024 08:24:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* RAFAEL BRITO SILVEIRA (\*\*\*.364.369-\*\*) em 09/09/2024 08:27:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO FREITAS (\*\*\*.840.989-\*\*) em 09/09/2024 08:56:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS (\*\*\*.757.439-\*\*) em 09/09/2024 09:37:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* CELIA MARIA REINERT SCHVARTZ DA CUNHA (\*\*\*.897.109-\*\*) em 09/09/2024 09:53:06 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN (\*\*\*.080.289-\*\*) em 09/09/2024 11:04:04 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR (\*\*\*.937.569-\*\*) em 09/09/2024 12:47:09 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* DAIANNE FERREIRA DE SOUSA (\*\*\*.531.159-\*\*) em 09/09/2024 13:19:15 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* ANGELA REFFATTI (\*\*\*.484.609-\*\*) em 10/09/2024 08:24:16 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* ANGELA MARIA PUERARI (\*\*\*.078.539-\*\*) em 10/09/2024 09:29:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* ANA PAULA SCHERER CACERES (\*\*\*.796.081-\*\*) em 10/09/2024 09:31:16 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* VALDINEIA GONCALVES FREIRE DE SOUZA (\*\*\*.418.259-\*\*) em 10/09/2024 12:30:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JEAN MIGUEL GRASEL (\*\*\*.992.079-\*\*) em 10/09/2024 13:38:21 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* ANDRE GUSCZAK (\*\*\*.337.459-\*\*) em 10/09/2024 14:31:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* MARCONDES RAI NOVACK (\*\*\*.285.061-\*\*) em 11/09/2024 09:51:36 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* GRAZIELA DE NOVAIS (\*\*\*.558.389-\*\*) em 11/09/2024 11:12:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://itapoa.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5c083931-4230-4bbf-aa41-67b6ab3c2f41>

